



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Nonoai

LEI DO EXECUTIVO MUNICIPAL Nº 2.926/2013.

**AUTORIZA O MUNICÍPIO AO PAGAMENTO
DAS TAXAS DE TRANSFERENCIA DE
VEICULOS.**

JOÃO VIANEI RUBIN, Prefeito Municipal de Nonoai, no efetivo exercício de seu mandato, no uso de suas atribuições legais, **FAÇO SABER** que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º - Fica o Executivo Municipal autorizado a ressarcir as **"TAXAS"** de emissão de documentos e de vistoria referentes ao processo de troca de município de veículos já emplacados em outros municípios, transferindo para NONOAI-RS e somente para os cidadãos comprovadamente residentes no município de Nonoai.

Parágrafo Único – O ressarcimento será efetuado mediante apresentação de Certidão de Registro de Veículo expedida no final do processo pelo CRV.

Art. 2.º - O cidadão que buscar o benefício desta lei, deverá apresentar documento comprovante de pagamento da transferência após o início da vigência desta lei.

Art. 3.º - Somente terão direito ao ressarcimento das taxas de transferências os veículos que ainda paguem IPVA.

Art. 4.º -. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nonoai, 06 de junho de 2013.

**REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
DATA SUPRA**

ANTONIO TADEU V. DE LINHARES
Sec. de Adm. e Rec. Humanos

JOÃO VIANEI RUBIN
Prefeito Municipal

"Terra dos Beatos Pe. Manoel e Gerônimo Antônio"